PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2278 DE 29/12/07 a 04/01/08 pag. 10

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1591/2007

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, abrangendo a Administração Direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2008, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 48.156.950,00** *(quarenta e oito milhões, cento e cinqüenta e seis mil e novecentos e cinqüenta reais)*, discriminados anexo integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Art. 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

Consolidado:		
01 – LEGISLATIVO	R$	2.116.160,00
02 – JUDICIÁRIA	R$	19.500,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	8.398.794,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	4.500,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.851.460,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	5.142.532,00
10 – SAÚDE	R$	12.640.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R$	12.477.313,00
15 – URBANISMO	R$	255.900,00
16 – HABITAÇÃO	R$	285.000,00
17 – SANEAMENTO	R$	1.000,00

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 3903-1000 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT.

18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	46.700,00
20 – AGRICULTURA	R$	1.085.400,00
22 – INDÚSTRIA	R$	353.780,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇO	R$	33.200,00
25 – ENERGIA	R$	912.800,00
26 – TRANSPORTE	R$	121.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R$	1.239.437,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	1.061.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	61.474,00
GERAL POR FUNÇÕES DE GOVERNO	**R$**	**48.156.950,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Consolidado:		
Despesas Correntes	R$	40.166.039,00
Despesas de Capital	R$	4.350.437,00
Reserva Legal RPPS	R$	3.579.000,00
Reserva de Contingência	R$	61.474,00
GERAL POR SUBFUNÇÃO	**R$**	**48.156.950,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Consolidado:		
01 – Câmara Municipal	R$	2.137.160,00
02 – Direção Superior	R$	1.694.834,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	R$	1.640.700,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	R$	2.316.106,00
05 – Secretaria Municipal de Ação Social	R$	1.877.460,00
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esp. e Lazer	R$	13.716.750,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	12.640.000,00
08 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R$	4.503.000,00
09 – Secretaria Municipal de Transporte e Segurança	R$	342.900,00
10 – Secretaria Municipal de Agricultura	R$	2.124.160,00
11 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	R$	403.880,00
12 – Inst. de Prev. do Servidor Municipal - IPREAF	R$	4.710.000,00
GERAL POR SUBFUNÇÃO	**R$**	**48.156.950,00**

Artigo 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

b) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação consideradas a tendência do exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Janeiro de 2.008, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 21 de dezembro de 2007.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 3903-1000 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT.